

LEI N° 366 - DE 14 DE AGOSTO DE 1961.

=====

=
dispõe sobre autorização à Prefeitura para adquirir, por compra, pela importância de Cr\$ 3.065.000,00 da firma Pedrasfal - Pavimentação e Terraplenagem Ltda., um equipamento de máquinas, ferramentas e acessórios necessários aos serviços de pavimentação das vias públicas da cidade e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, pela importância de Cr\$ 3.065.000,00 (três milhões e sessenta e cinco mil cruzeiros), da firma Pedrasfal - Pavimentação e Terraplenagem Ltda., com sede em Campinas, deste Estado, vencedora da concorrência pública regularmente processada pelo Edital nº 05/61, de 12 de julho de 1961, as máquinas, ferramentas e acessórios destinados a execução dos serviços de pavimentação asfáltica das vias públicas desta cidade, constantes do parágrafo subsequente.

§ único - As máquinas, ferramentas e acessórios referidos a seus respectivos preços são as seguintes:

- a) - 01 rolo compressor-compactador, usado, de 12/14 toneladas de peso bruto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com 3 rodas lisas, sendo 1 dianteira e 2 traseiras, marca H. Zetterlmeyer, motor Mercedes-Bens nº 24.321, acionado a óleo diesel, pelo preço de.....
Cr\$ 2.000.000,00

b) - 1 caldeira para asfalto, usada, montada em carreta de ferro, com 2 rodas pneumáticas, com motor de fabricação Mestra de 10 HP, modelo nº 4-Série nº 1106, com capacidade para 2.000 litros, pelo preço de..... Cr\$ 600.000,00

c) - 2 tanques completos para depósito de asfalto, com capacidade para 8.000 litros cada um, em perfeito estado de uso e conservação, pelo preço de..... Cr\$ 120.000,00

LEI Nº 366 - DE 14 DE AGOSTO DE 1961.

=====

= Fls. 02 =

d) - 1 mangueira nova, sobressalente, própria para distribuição de asfalto quente, pelo preço de..... Cr\$ 60.000,00

e) - 2 baterias novas, de 17 placas, de 12 Volts, sobressalentes, pra uso do rolo compressor, pelo preço de..... Cr\$ 20.000,00

f) - 1 maçarico completo, sobressalente, para aquecimento da caldeira de asfalto e dos tanques de depósito, pelo preço de..... Cr\$ 20.000,00

g) - 1 tanque irrigador, usado, em perfeito estado de conservação e uso, com capacidade para 6.000 litros, pelo preço de..... Cr\$ 80.000,00

h) - carrinhos manuais para transporte de pedras, macacos e maçaricos manuais sobressalentes, garfos, forcas, guinchos, tambores vazios, botas de borracha, luvas de borracha e de couro, diversos jogos de chaves para uso das máquinas e acessórios, pás, enxadas, picaretas e jogos de 3 engrenagens

próprias para bomba de asfalto, tudo em
quantidade suficiente pra execução dos serviços
com o equipamento acima referido, pelo preço
total de..... Cr\$
15.000,00

i) - juros para pagamento em 24 prestações
mensais, sendo as 5 primeiras de Cr\$ 100.000,00
cada uma e as 19 restantes de Cr\$ 135.000,00
cada uma, vencíveis sucessivamente de 30 em 30
dias, vencendo-se a primeira em 30 de
agosto de 1961..... Cr\$
150.000,00

S O M A.. Cr\$

3.065.000,00

Artigo 2º - Para efetivação do pagamento das
máquinas, ferramentas e acessórios cuja aquisição é autorizada pelo
artigo primeiro desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a
emitir e aceitar, em nome da Prefeitura e a favor da firma vendedora,
24 (vinte e quatro) Notas Promissórias, sendo 5 (cinco) do
valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada uma e 19 (dezenove)
do valor de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros)
cada uma, vencíveis sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta)
dias, a partir de 30 de agosto de 1961, vencendo-se
primeiramente as de valor de Cr\$ 100.000,00.

LEI Nº 366 - DE 14 DE AGOSTO DE
1961.

=

= Fls. 03 =

Artigo 3º - Para garantia recíproca, da
Prefeitura Municipal e da firma vendedora das máquinas, ferramentas e
acessórios, cuja compra é autorizada por esta lei, fica o Prefeito
Municipal igualmente autorizado a celebrar com a referida firma
contrato de compra e venda, com reserva de domínio, conforme minuta
anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 4º - Para execução desta lei fica aberto
na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$ 3.100.000,00 (três
milhões e cem mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de
1963, destinado ao pagamento dos títulos referidos no artigo 2º e

despesas de selagem dos títulos e averbação do contrato referido no artigo 3º desta lei.

§ único - Este crédito será coberto com o produto da arrecadação da Taxa de Pavimentação que será arrecadada dos contribuintes beneficiados com a execução daqueles serviços.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 14 de agosto de 1961.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =